

## **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal da Saúde

E-mail: auxiliarsaude@colinas.rs.gov.br    Telefone: (51) 3760-4015/ WhatsApp: (51) 995768256

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente projeto visa à contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de 34 (trinta e quatro) telas de proteção nas janelas da Unidade Básica de Saúde (UBS), incluindo o fornecimento do material, mão de obra e a devida instalação no local.

As dimensões das janelas que receberão as telas de proteção estão descritas na tabela abaixo, que detalha as medidas (largura x altura) e respectivas quantidades:

ITEM	MEDIDA (L x A) EM CM	QUANTIDADE
1	145.0x210	19
2	55.0x130.0	2
3	135.0x135.0	2
4	65,0x90.0	2
5	70.0x70,0	1
6	170.0x135.0	4
7	125.0x260.0	4

As telas deverão ser confeccionadas conforme as medidas das janelas existentes, utilizando material resistente e apropriado para proteção contra insetos, assegurando a durabilidade e a adequada vedação dos espaços. As telas deverão ser produzidas de forma que permitam fácil remoção para limpeza, sem comprometer a fixação e a segurança.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo medição, fabricação, transporte, montagem e instalação das telas no local indicado pela Secretaria de Saúde.

**2.1) Local de Prestação de Serviços:** A execução dos serviços ocorrerá presencialmente na Unidade Básica de Saúde (UBS). Todas as etapas — medição, entrega, montagem e instalação das telas de proteção nas janelas — deverão ser realizadas no local, em data previamente agendada.



**2.2) Execução Contratual:** O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da formalização do contrato, não sendo permitida prorrogação deste prazo.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação tem como finalidade atender à necessidade de controle sanitário e melhoria das condições ambientais na Unidade Básica de Saúde (UBS), por meio da instalação de 34 telas de proteção nas janelas.

A medida visa impedir a entrada de insetos e outros vetores, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção de um ambiente mais seguro e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Além disso, as telas serão confeccionadas de forma que possibilitem fácil remoção para limpeza, garantindo praticidade na manutenção e prolongando a vida útil do material.

A instalação das telas atende às exigências da vigilância sanitária e é uma ação necessária para garantir a qualidade do atendimento prestado na unidade, promovendo saúde pública com segurança e eficiência.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

### **6. PAGAMENTO**

**6.1)** O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços de fornecimento, montagem e instalação das telas, devidamente conferidos e atestados pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da nota fiscal no setor de Contabilidade.

**6.2)** Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá da contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

#### **6.3) Dotação orçamentária:**

**Descrição:** MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

**Categoria:** 333903024000000

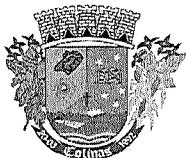
**Órgão:** 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

**Dotação Principal:** 611 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS /  
INSTALAÇÕES

**Fonte Recurso:** 40 - RECURSOS ASPS

**DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6119**



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
  - 7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto.**
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
  - 7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.



- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas, 05 de agosto de 2025.

*Luiz Fernando de Souza*  
Secretário Municipal de Saúde,  
Assistência Social e Habitação  
Colinas/RS  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Secretário Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação de Colinas**